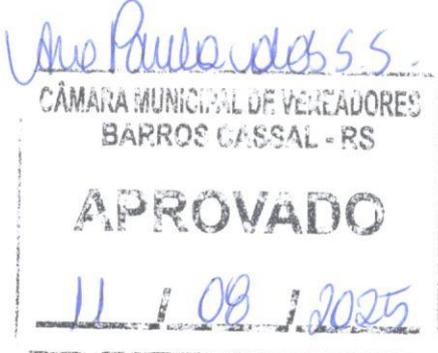




PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 006 DE 31 DE JULHO DE 2025



Autoriza o Poder Legislativo Municipal de Barros Cassal a realizar despesas com locação de imóveis ou espaços para a realização de reuniões, eventos e atividades oficiais da Câmara Municipal e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARROS CASSAL**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **APROVA** o seguinte:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal de Barros Cassal/RS a celebrar contratos de locação de imóveis ou espaços, públicos ou privados, para sediar reuniões, eventos, audiências públicas, seminários, encontros e demais atividades institucionais da Câmara Municipal, bem como para eventos organizados em parceria com associações, entidades ou organizações que envolvam o Legislativo Municipal.

Art. 2º. A locação de imóveis ou espaços será permitida somente quando não houver local próprio disponível ou quando a natureza do evento exigir espaço alternativo, mediante justificativa da Presidência da Câmara.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Barros Cassal, 31 de julho de 2025.

PROTOCOLADO

SOB Nº 2459

APARECIDA DE FÁTIMA NEVES PEREIRA

Data: 31 / 07 / 2025 **Presidente da Câmara Municipal de Barros Cassal**

Assessor Legislativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Barros Cassal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 006, DE 31 DE JULHO DE 2025

Senhoras e Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação deste Plenário o Projeto de Lei nº 006, de 31 de julho de 2025, de autoria do Poder Legislativo Municipal, que autoriza a Câmara Municipal de Vereadores de Barros Cassal a realizar despesas com a locação de imóveis ou espaços, públicos ou privados, para a realização de reuniões, eventos e atividades oficiais da Casa Legislativa.

A presente proposição se justifica pela necessidade de garantir que as atividades institucionais da Câmara Municipal possam ser realizadas com regularidade, qualidade e acessibilidade, mesmo nos casos em que o espaço físico da sede legislativa não seja suficiente, adequado ou disponível.

Entre as atividades que poderão demandar espaços alternativos, destacam-se: audiências públicas, encontros, seminários, reuniões com a comunidade, eventos comemorativos e ações conjuntas com entidades ou associações locais. Em tais circunstâncias, a locação de espaços será uma medida excepcional, adotada com responsabilidade e fundamentada em critérios de economicidade e interesse público.

Trata-se de uma iniciativa que visa ampliar a presença do Legislativo junto à comunidade, descentralizando suas ações e fortalecendo os canais de diálogo com a população.

Diante do exposto, solicitamos o apoio e aprovação dos nobres vereadores a esta matéria, essencial para o bom funcionamento das atividades parlamentares.

Sala das Sessões, Barros Cassal, 31 de julho de 2025.

Vereadora Aparecida de Fátima Neves Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barros Cassal